



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Lei nº 352/2002

**Dispõe sobre denominação de Logradouro público e dá outras providências.**

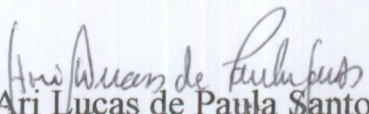
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou eo Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O logradouro que se inicia do lado direito da Rua João de Souza Lima, após a ponte de concreto, no sentido Guiricema – Vilas Boas, que dá acesso ao morro Cristo, passa a denominar-se Rua Faustino Cândido Toledo.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, autorizada a fixar placas indicativas da referida rua.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 16 de maio de 2002.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Lei nº 352/2002

**Dispõe sobre denominação de Logradouro público e dá outras providências.**

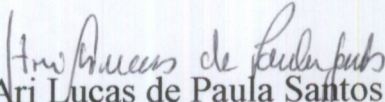
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou eo Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O logradouro que se inicia do lado direito da Rua João de Souza Lima, após a ponte de concreto, no sentido Guiricema – Vilas Boas, que dá acesso ao morro Cristo, passa a denominar-se Rua Faustino Cândido Toledo.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, autorizada a fixar placas indicativas da referida rua.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 16 de maio de 2002.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
| Prefeito Municipal